



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2020 – CFQ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.950.757/0001-22, sediada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-50, Sobreloja, salas 79, 87 e 95, Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representado por Celso Berilo Cidade Cavalcanti, inscrito na CPF sob o nº 958.923.117-91, domiciliado na sede da outorgante.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/07/2022 até 01/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece o mesmo, qual seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o período de 02/07/2022 até 01/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito do Centro de Custo: 02.08.04.500 – Projeto Implantação do SESMT, e Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

A Contratada deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de 30 de junho de 2022.

CELSO BERILO CIDADE
CAVALCANTI:9589231
1791

Assinado de forma digital por
CELSO BERILO CIDADE
CAVALCANTI:95892311791
Dados: 2022.06.30 12:29:30 -03'00'

BSB Med Segurança e Medicina do
Trabalho Ltda
Celso Berilo Cidade Cavalcanti

Conselho Federal de Química
José de Ribamar Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

